

Considerando que há falha no edital no item 01 (touro raga holandesa ...), quanto aos aspectos de dimensão de estatura igual ou superior a 2,90 positivo e ângulo de pes igual ou superior a 1,10 positivo, os quais poderiam racionar a quantidade de participantes do editorial.

Considerando que o grau de confiabilidade na produtividade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), não direciona o certame e sim excelência. Fazendo com que não ocorra avenatura genética.

Considerando que a documentação acostada pela impugnante é gerada pelo programa da internet Dairybulls, é orgão oficial, onde consta todos os touros ativos do mundo.

Considerando que a municipalização da presençal, com pessoas especializadas em municipalidade, averiguou melhor o editorial, considerando que a Semen Bovino.

Considerando que a administradora privada pela legalidade, imprecisão, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a proximidade da data aprazada para a abertura das propostas;

Considerando que o objetivo do processo licitatório é auferir a proposta mais vantajosa para a administradora e que também tem como objetivo o maior número de participantes;

A Empresa impugnante, no prazo legal, impugnou o Edital, alegando exigências que impede empresas a apresentarem suas propostas, ocasionando por consequente certa restrição na participação do certame;

FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais Municipais de Serra Alta, nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013**, em atenção à impugnação apresentada pela empresa AGROPECUÁRIA TRADICAO, passa a expor e ao final decidir.

DESPACHO

